

DECRETO N.º 103, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 20 de dezembro de 2013, resolve e

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção da Secretaria Municipal de saúde, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.30.00 – 3021 – Material de Consumo – Fonte 303 – R\$ 13.000,00

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.32.00 – 3063 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Fonte 303 – R\$ 2.098,36

3.3.90.33.00 – 3067 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 303 – R\$ 4.038,54

3.3.90.39.00 – 3071 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 303 – R\$ 6.863,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município